Lei nº 1052/2012
De 22 de Junho de 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 612.000,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), destinados à Construção de Quadras Escolares, consoante especificação a seguir:

06 -	**Secretaria Municipal de Educação**	
060 -	**Secretaria Municipal de Educação**	
12 -	**Educação**	
361 -	**Ensino Fundamental**	
0003 -	**Educação para Todos**	
1058 -	**Construção de Quadras Escolares**	
449051/298	**Obras e Instalações**	**R$ 612.000,00**
	TOTAL	**R$ 612.000,00**

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A ação do Artigo 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marechal Deodoro, Alagoas, 22 de Junho de 2012.

Cristiano Matheus da Silva e Sousa
PREFEITO